



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO - http://www.tjto.jus.br
CONJ 03 LOTE 2

PROCESSO 22.0.000003660-2
INTERESSADO Esmat
ASSUNTO curso Língua Brasileira de Sinais (Libras) – Nível II

Projeto Básico Nº 24 / 2022 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2

PROJETO BÁSICO REV. 00

1 - OBJETO

Contratação de instrutora para ministrar o curso **Língua Brasileira de Sinais (Libras) – Nível II**, para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense.

2 - JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a) Esse projeto enfatiza a inclusão social da pessoa surda, entende-se por pessoa surda aquela que utiliza a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como principal meio de comunicação, esta língua já é reconhecida pela lei 10.436/2002 e regulada pelo decreto 5.626/2005. Essa lei veio não só favorecer a inclusão social dos surdos, como também contribuir para a garantia de seus direitos como cidadão brasileiro. A língua de sinais não é simplesmente mímica ou gestos soltos utilizados pelos surdos para facilitar a comunicação, é uma língua com estruturas gramatical própria e níveis linguísticos como o fonológico, o morfológico, o sintático e o semântico. O que é denominado de palavra ou item lexical nas línguas oral-auditivas são denominados sinais na língua de sinais. Ainda no decreto de lei 5.626/2005 no art. 26 estabelece que é dever do poder público das empresas concessionárias de serviços públicos e dos órgãos da administração pública federal, direta e indireta a partir de dezembro de 2006, “garantir às pessoas surdas o tratamento diferenciado, por meio do uso e difusão de Libras e da tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa, realizados por servidores e/ou empregados capacitados para essa função” e no parágrafo primeiro esclarece que estas instituições “devem dispor de, pelo menos, cinco por cento de servidores, funcionários e empregados capacitados para o uso e interpretação da Libras”. Isto posto torna-se essencial uma capacitação de qualidade e o mais prática possível.

b) Por tratar-se de curso específico, buscou-se um profissional com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão indica-se a contratação de instrutora com larga experiência, como a professora **Heloísa Silva de Araújo Cunha**, conforme proposta anexada aos autos.

c) A professora **Heloísa Silva de Araújo Cunha**, é servidora da Universidade Federal do Tocantins. Credenciada ao Tribunal de Justiça do Tocantins como tradutora intérprete de Libras. Graduada em Letras: Libras – UFT. Possui Prolibras – Exame Nacional de Certificação em Proficiência na Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa/Libras, 2007; e Prolibras – Exame Nacional de Certificação em Proficiência no Ensino da Libras, 2015. Ministrou cursos de capacitação de Libras para servidores do Procon do estado do Tocantins, em 2015, IFTO 2015, UFT 2015, 2016, 2018 e 2020.

d) Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do (a) instrutor (a), e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais), conforme proposta anexada, desta forma a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3 – OBJETIVOS

Objetivo geral:

Capacitar servidores e servidoras, magistrados e magistradas e estagiários e estagiárias quanto ao uso da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), o conhecimento a diferença surda enquanto manifestação legítima do comportamento humano; comunicar em Libras a nível básico/intermediário, com a finalidade de contribuir com a inclusão social dos surdos do estado do Tocantins, visando a acessibilidade para a comunidade surda.

Objetivos específicos:

- Promover discussões reflexivas, engajando o conhecimento e a prática da Libras, possibilitando uma comunicação e interação entre surdos e ouvintes em língua de sinais de maneira satisfatória, a fim de diminuir a exclusão social, discriminação e a desinformação provocada pela barreira linguística cultural;
- Contribuir com a inclusão social dos surdos do estado do Tocantins, visando à acessibilidade para a comunidade surda.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Condições gerais

a – O curso **Língua Brasileira de Sinais (Libras) – Nível II**, refere-se a Formação Continuada.

b - Será realizado para uma **turma com cinquenta vagas** .

c - Para a realização do curso utilizar-se-á a **modalidade EaD**.

d - **Metodologia:** O curso será ministrado na modalidade à distância, via Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat, por meio de webaulas ao vivo, pelo Google Meet; encontros dialógicos síncronos e assíncronos, a fim de promover interação entre aluno e aluna e professoras; disponibilização de material didático, como: textos complementares, links e materiais complementares que auxiliarão no processo de ensino-aprendizagem.

Os alunos deverão participar das atividades síncronas (webaulas), por meio da Plataforma Google Meet, conforme descrição no cronograma do curso. Para o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, os alunos serão divididos em grupos de até 30 alunos por Facilitador de Aprendizagem nos momentos das atividades práticas ao vivo e também durante as interações no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

Além das webaulas, encontros dialógicos e materiais didáticos, os alunos contarão com uma estrutura que inclui suporte tecnológico e apoio docente, durante todo o período de realização do curso, via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), pela equipe técnica da Esmat e pelos(as) professores(as) do curso.

Antes da realização do curso, haverá um período de ambientação para alunos e alunas e professora do curso, de duas horas, no ambiente virtual para conhecimento dos informes gerais, bem como para interação inicial via fórum. Ao final do curso, será reservado um período para que os alunos e as alunas avaliem o curso, a professora, a instituição e a metodologia aplicada para realização das atividades.

Todo o conteúdo será ministrado pelas facilitadoras de aprendizagem, utilizando recursos didáticos que assegurem o aprendizado na modalidade à distância, tomando como base o aporte teórico-metodológico específico para a aprendizagem sobre os temas.

4.1 Conteúdo Programático

- Cumprimentos, breve revisão;
- Histórico, cultura, comunidade surda;
- Pronomes demonstrativos e Indefnidos na Libras Expressões e Advérbios de Tempo / Frequência;
- Literaturas Surdas: Poemas, músicas e obras surdas;
- Parâmetros da língua de sinais:
 - Configuração das Mãos.
 - Pontos de Articulação.
 - Orientação.
 - Movimento.
 - Expressão Facial e/ou corporal.
- Os verbos e classificadores – Manuais e Instrumentos;
- Conversação em Libras;
- Conceitos e atribuições do intérprete de LIBRAS;
- Leis em destaque.

4.2 Carga Horária Total

- 60 horas/aulas.

A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001-2014 da Esmat.

4.3 Data

De 22 fevereiro a 10 de maio 2022.

4.4 Público Alvo

Magistrados e magistradas, servidores e servidoras, estagiários e estagiárias e colaboradores e colaboradoras do Poder Judiciário Tocantinense.

5 - FREQUENCIA, AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E CERTIFICAÇÃO

5.1 Os alunos inscritos e matriculados deverão participar das atividades, no período de 22 fevereiro a 10 de maio de 2022, a serem desenvolvidas na modalidade à distância, com webaula ao vivo pela Plataforma Google Meet (com registro de até 50% da frequência no curso), e de todas as atividades de Interação e Avaliação de Aprendizagem no Ambiente Virtual de Aprendizagem (com registro de até 50% da frequência no curso). Para tanto, faz-se necessária a disponibilidade de computador ou equipamento compatível para acesso ao AVA, com conexão à internet;

5.2 Qualquer alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail aos alunos. Para tanto, os alunos deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

5.3 As atividades ocorrerão por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat – Plataforma Moodle – sendo necessário participar também das webaulas por meio de webaula ao vivo, pelo Google Meet; participar dos fóruns de interação e avaliação; realizar atividades de interação e avaliação, como leitura dos textos propostos, exercícios de fixação, acesso aos links, bem como o cumprimento dos prazos para realização das atividades de cada módulo;

5.4 Não serão avaliadas atividades enviadas por e-mail ao(a) professor(a), ou seja, todas as ações deverão ser realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

5.5 Durante o processo, os alunos deverão cumprir os prazos estabelecidos em cronograma próprio para o desenvolvimento das atividades propostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), como: webaula ao vivo pelo Google Meet, fóruns, leitura, produções e realização das avaliações, de acordo com o exigido pelo(a) professor(a);

5.6 A frequência no curso será registrada com base no Relatório de Atividades emitido pelo AVA, relatório este gerado automaticamente pelo sistema, de acordo com as ações de interatividade e avaliação realizadas pelo aluno no decorrer do curso no Ambiente Virtual de Aprendizagem e também os registros de participação das webaulas ao vivo pela Plataforma Google Meet;

5.7 Para registro da frequência nas webaulas por meio de webaula ao vivo, pela Plataforma Google Meet, o acesso deve ser realizado pela Secretaria Acadêmica Virtual da Esmat (SAV);

5.8 Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

5.9 Todas as atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) serão monitoradas e avaliadas pelo(a) professor(a) e servirão de respaldo para a certificação dos concluintes;

5.10 Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

5.11 O monitoramento: A Avaliação de Monitoramento RQ. 30 será aplicada pela SPESMAT aos alunos, e encaminhados os formulários preenchidos, via e-mail, ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis.

5.12 Ao final das atividades, a SPESMAT aplicará o RQ. 05 – Instrumento de Reação de Avaliação de Reação – o qual será encaminhado, via e-mail, à DEESMAT para conhecimento, e ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis. A certificação dos aprovados será realizada pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

6 - DO VALOR

O valor para a realização do curso é de **RS 13.200,00** (treze mil e duzentos reais), incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado.

7 - DO PAGAMENTO

1. O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;
2. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.
3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;
4. O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados do contratado.
5. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
2. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
3. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;
4. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;
5. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;
6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;
7. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;
8. O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
2. Oferecer o suporte logístico;
3. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;
4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado;
5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;
7. Para a Gravação das Aulas Teóricas em Estúdio: As gravações deste curso serão realizadas na cidade do professor em equipamento próprio, sem haver necessidade de descolamentos para essa finalidade.

Para a realização desta atividade, não se fazem necessários recursos materiais e logísticos, apenas que os inscritos e os palestrantes tenham internet em seus equipamentos, que são de sua responsabilidade, e acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), que será providenciado pela equipe da Supervisão Tecnológica da Esmat, por competência.

10 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

1. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços;
2. O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo servidor **Jadir Alves de Oliveira** e, na sua ausência, pela servidora **Mária Rúbia Gomes da Silva Abalém**, lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, designados a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a contratada cumpra todas as condições estabelecidas.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por

cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 08/02/2022, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora Executiva**, em 08/02/2022, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4153600** e o código CRC **8EBD1B88**.